

DECRETO N.º 220, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo fixado no calendário fiscal para pagamento do IPTU no exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das competências que lhe são conferidas no Art.69 da Lei Orgânica Municipal, e com base nos artigos 2º; 40, §1º; 98; 141, §1º e 3º da Lei Complementar n.º 114 de 20 de Dezembro de 2018 – Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência na saúde pública pelo município de Valparaíso de Goiás por meio do Decreto n.º 153 de 19 de março de 2020, alterados pelos Decretos 156/2020 e 205/2020, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que para segurança da população a recomendação da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde é o distanciamento social e para isso há necessidade de restrições de circulação de pessoas, bem como paralização de algumas atividades econômicas;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas para combater a pandemia do COVID-19 tem causado dificuldades financeiras na sociedade em geral.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 2º do Decreto n.º 062 de 28 de janeiro 2020, que fixa o calendário fiscal do exercício de 2020.

Art. 2º Fica Prorrogado o prazo do calendário fiscal para o pagamento do Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU no exercício de 2020, nos termos deste Decreto.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09



Art. 3º Ficam estendidos na confluência do artigo anterior os descontos de 40% (quarenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento), pagos em parcela única, conforme a tabela abaixo:

10/06/2020	Vencimento da parcela única com desconto de 40% (quarenta por cento)
10/07/2020	Vencimento da parcela única com desconto de 30% (trinta por cento)
11/08/2020	Vencimento da parcela única com desconto de 20% (vinte por cento)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás, 13 de abril de 2020.



PÁBIO CORREIA LOPES
Prefeito